



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

## TERMO DE FOMENTO N.º 043, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, 94, bairro São Cristóvão, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA BERNADETE ABELIN NOSKOSKI, inscrita no CPF sob n.º 243.351.180-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marcelino Ramos, n.º 1027, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Informática, seus Saberes e Fazeres”, proposto pela OSC Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º 4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0036.2056.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.



2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria, com contrapartida consistente em bens e serviços, equivalente ao montante de R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.



#### 4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;
- XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC



poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XV- Informar o N° da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.

## 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMDICAIE e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos



às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;



VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo COMDICAIE e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são designadas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

**9.3.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.4.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAIE.

**9.5.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 10 de Julho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

MARIA BERNADETE ABELIN NOSKOSKI  
Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão

  
LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Cidadania  
MARISTELA ZORDAN  
Gestora Administrativa Titular do  
Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania  
FRANCIELE FANTINELLI  
Gestora Administrativa Adjunta do Termo de  
Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania  
MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI  
Gestora Técnica Titular do  
Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania  
SIMONE MORINI MESACASA  
Gestora Técnica Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

RECEBIDO EM 24/05/18

POR: \_\_\_\_\_



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
 Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
 Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
 Fones: 54 3522 1276 / 3522 5355

P.M. EPP  
 Fis 1922  
 S.M.O.

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

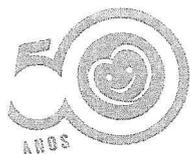
<b>Nome da Entidade</b> Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão		
<b>CNPJ.:</b> 89.435.895/0001-09		
<b>Endereço:</b> Rua Maria Agnes Graber, 94 – Bairro São Cristóvão		
<b>Município:</b> Erechim		<b>CEP.:</b> 99.709-412
<b>DDD/Telefone:</b> 54 3522 1276		<b>E-mail:</b> <a href="mailto:osc@vns-rs.net">osc@vns-rs.net</a>
<b>Data da Constituição da OSC:</b> 30/09/1967		
<b>Nome do Responsável</b> Maria Bernadete Abelin Noskoski		<b>C.P.F.</b> 243.351.180-15
<b>Período do Mandato</b> 17/03/2018 à 16/03/2021	<b>C.I./Órgão Expedidor</b> 5006970486	<b>Cargo</b> Presidente
<b>Endereço</b> Rua Marcelino Ramos, 1.027 - Centro		<b>C.E.P.</b> 99.700-528
<b>Caracterização da OSC</b> Associação Civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente de Assistência Social, filantrópico, promocional e cultural, tendo como atividade a Assistência Social, que atua de forma continuada, permanente e planejada na defesa e garantia de direitos, em prol de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.		
<b>Finalidade</b> Atendimento de crianças e adolescentes.		

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

**Nome do Projeto/Atividade:** Informática, Seus Saberes e Fazeres.

**Prazo Execução:** ARR – 12 meses

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'H' and several other illegible marks.



## CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO

Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão

Erechim/RS CEP.: 99.709-412

Fones: 54 3522 1276 / 3522 5355

**Objetivo Geral:** Proporcionar a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social o acesso ao conhecimento de novas tecnologias por meio de atividades que estimulem a convivência comunitária através de experiências lúdicas, pedagógicas de inclusão digital.

**Objeto da parceria:** Promover a atividade de informática para o público alvo do presente projeto, para o acesso a novas tecnologias através de atividades pedagógicas de inclusão social/digital.

**Público alvo:** Crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, de escolas públicas estaduais e municipais do município de Erechim.

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:** A atividade de informática busca, mostrar uma realidade de uso do computador de forma diferenciada, desenvolvendo a leitura, o desenho, a própria navegação a sites e jogos de desenvolvimento do raciocínio lógico e motor, colocando-os de frente a uma realidade onde a tecnologia é utilizada para fins pedagógicos e preventivos a situações de vulnerabilidade e risco que a atualidade traz, inclusive nas mídias sociais.

**Impacto social esperado:** Proporcionar as crianças e adolescentes atendidas pelo presente projeto o acesso a programas e mídias eletrônicas de forma orientada com base na leitura (Charles Perrault, Hans Christian, Irmãos Grimm, Ruth Rocha, Ziraldo e Saint Exuperi), jogos lúdicos pedagógicos, programas como Paint (desenho), Movie Maker, Word, PowerPoint, programas de digitação (Dr. Digi e HF Software), para melhor aproveitamento escolar, cognição, desenvolvimento psicomotor, interação grupal.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Desenvolver a atividade de informática para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos de escolas públicas estaduais e municipais do município de Erechim, em situação de vulnerabilidade social.	Crianças e adolescentes	40	ARR	12 meses

26 SP

all

Gu

Sta

vt



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276 / 3522 5355

P.M. ERECHIM  
Fls. 12/24  
S.M.C.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Meta	Ações
1 Desenvolver a atividade de informática para crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos de escolas públicas estaduais e municipais do município de Erechim, em situação de vulnerabilidade social.	1 Realização da atividade de informática para 40 crianças e adolescentes inscritos na atividade.
	2 Realização de atividades semanais nas segundas e terças-feiras nos turnos da manhã das 08:00 as 09:30hs e da tarde das 15:00hs as 17:00hs.
	3 Desenvolvimento de atividades de leitura no computador, jogos lúdicos pedagógicos, programas do pacote office e de digitação.

#### 5. DESCRIÇÃO PO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão utilizados como parâmetro para aferição do cumprimento das metas o envio das chamadas de frequência da atividade de informática, fotos e mídias eletrônicas.

#### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

FONTE	VALOR
Município de Erechim	R\$ 7.095,00
OSC (descrição da contrapartida): Edificação/Imóvel Entidade equipado com banheiros masculinos e femininos, sala de reuniões, cozinha, refeitório, sala de equipe técnica (psicóloga e assistente social), sala coordenação e salas de atividades. Sala do laboratório de informática equipada.	R\$ 457.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 464.595,00</b>



CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO  
Rua Maria Agnes Graber, 94 - São Cristóvão  
Erechim/RS CEP.: 99.709-412  
Fones: 54 3522 1276 / 3522 5355

P.M. ERECHIM  
Fis 1225  
S.M.C.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

META	MUNICIPIO	OSC	TOTAL
1	Folha pagamento Educadora: R\$ 4.600,00	--	R\$ 4.600,00
	Gêmeos Alimentícios: R\$ 1.595,00	--	R\$ 1.595,00
	Material higiene e limpeza: R\$ 300,00	--	R\$ 300,00
	Material para atividade: R\$ 600,00	--	R\$ 600,00
		Edificação/Imóvel Entidade equipado com banheiros masculinos e femininos, sala de reuniões, cozinha, refeitório, sala de equipe técnica (psicóloga e assistente social), sala coordenação e salas de atividades. Sala do laboratório de informática equipada.	--
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 464.595,00</b>

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 7.095,00	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

## 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 7.095,00	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Erechim, 21 de maio de 2018.

*Permanentes*  
Maria Bernadete Abelin Noskoski  
Presidente

pp

B JP

*(Handwritten signatures)*